



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

PROJETO DE LEI Nº 122/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 456.500,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2018, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 Fundo Municipal de Saude

1030100302.083000 Manutenção do Programa de Atenção Básica

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil– 01303- 208..... R\$ 200.000,00

3.3.90.39.00.0000– Outros Serviços de Terceiros – P.J- 01303 - 235R\$ 50.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.068000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – 01000-529..... R\$ 100.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236500232.072000 Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J – 01104-617 R\$ 100.000,00

11 SECR. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENV. ECONÔMICO

11.02 Depto de Indústria Comércio e Desen Econômico

2212200032.059000 Manut. do Dpto de Ind. Com. e Desenvolvimento Econômico

3.1.90.13.00.0000 –Obrigações Patronais– 1000-853 R\$ 6.500,00

TOTAL.....R\$ 456.500,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030200322.102000 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.39.00.0000– Outros Serviços de Terceiros – P.J- 01000 - 323R\$ 100.000,00

3.3.90.39.00.0000– Outros Serviços de Terceiros – P.J- 01303 - 324R\$ 250.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.068000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J – 01104-555 R\$ 100.000,00

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

II SECR. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENV. ECONÔMICO

11.01 Gabinete do Secretário

2212200032.058000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Ind. Com. e Des Econômico

3.3.90.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – 01000-847 R\$ 1.500,00

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo.– 01000-848..... R\$ 900,00

3.3.90.33.00.0000 –Passagens e Despesas com Locomoção–01000 -849 R\$ 1.200,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J – 01000-850 R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente – 01000-851..... R\$ 1.900,00

TOTAL R\$ 456.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Ao primeiro dia do mês de novembro de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 122/2018

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o Projeto de Lei nº 122/2018 que visa à adequação do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2018, relativo despesas com vencimentos e vantagens fixas para funcionários municipais, despesas com água, luz e estagiário para as secretarias de educação e saúde.

Esperando contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação, e posteriormente aprovação do projeto de lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 1º de novembro de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito